

POLÍTICA DE COMPLIANCE – FRASMIL ISOLAMENTOS TÉRMICOS LTDA

Versão 2025

1. Objetivo

Esta Política de Compliance tem como finalidade orientar a estrutura e o funcionamento do Programa de Compliance da Frasmil Isolamentos Térmicos Ltda., estabelecendo diretrizes institucionais para a prevenção de irregularidades, promoção da integridade e atendimento às exigências legais e contratuais.

O objetivo é assegurar que a Frasmil conduza suas atividades de forma ética, responsável e transparente, protegendo a empresa contra riscos legais e reputacionais, fortalecendo a confiança de clientes, colaboradores, parceiros e da comunidade.

2. Abrangência

Esta Política aplica-se a:

- **Sócios:** todas as pessoas físicas que constam no contrato social da FRASMIL, independentemente do percentual de participação ou de exercerem funções de administração ou de gestão cotidiana.
- **Alta administração e diretoria:** ocupantes que exercem funções de administração estratégica e governança, incluindo diretores e eventuais conselheiros ou membros de órgãos colegiados, **quando existentes**, sendo responsáveis pela definição de estratégias, políticas e diretrizes empresariais, bem como pela supervisão da aplicação deste Código de Conduta.
- **Gestores:** ocupantes de cargos de liderança administrativa ou operacional, tais como gerentes, coordenadores, supervisores, encarregados ou funções equivalentes. A denominação "gestor" é utilizada apenas para fins organizacionais e de responsabilidade ética, não implicando, por si só, enquadramento jurídico como cargo de confiança nos termos da legislação trabalhista aplicável.
- **Colaboradores:** todas as pessoas contratadas pela FRASMIL mediante vínculo formal de trabalho ou aprendizagem, incluindo empregados, estagiários e aprendizes, **quando existentes**, em quaisquer áreas, funções ou níveis hierárquicos.
- **Parceiros e Terceiros:** prestadores de serviços, consultores, representantes comerciais, fornecedores, distribuidores, contratados permanentes ou eventuais, ou quaisquer outros que atuem em nome da Frasmil ou em parceria com a Frasmil, inclusive perante órgãos

públicos, e que possam impactar, direta ou indiretamente, sua reputação, seus resultados financeiros ou sua conformidade legal.

3. Estrutura de Compliance

O Programa de Compliance da Frasmil será conduzido pela:

- **Alta administração e diretoria**
- O responsável pelo Compliance terá como atribuições principais:
- Implementar e atualizar o Código de Conduta e esta Política;
- Gerir o canal de denúncias e garantir confidencialidade;
- Promover treinamentos e ações de comunicação sobre ética e integridade;
- Avaliar denúncias e recomendar medidas corretivas;
- Apoiar a alta administração na prevenção e mitigação de riscos de integridade.

4. Princípios do Programa de Compliance

O Programa de Compliance da Frasmil está baseado nos seguintes princípios:

- Qualidade;*Profissionais capacitados e materiais certificados.*
- Pontualidade;*Entrega rigorosa nos prazos acordados.*
- Segurança;*Respeito às normas, uso correto de EPIs, descarte adequado.*
- Sustentabilidade;*Compromisso com a responsabilidade ambiental.*
- Ética;*Honestidade nas relações com clientes, fornecedores e colaboradores.*
- Comprometimento;*Cumprir o que foi acordado com dedicação e seriedade.*

5. Diretrizes de Compliance

A Frasmil adota como diretrizes principais:

5.1 Conflito de Interesses

Situações em que interesses pessoais, familiares ou financeiros possam afetar decisões em benefício próprio ou de terceiros devem ser comunicadas à direção ou ao Compliance Externo (XXX).

5.2 Prevenção à Corrupção, Fraudes e Suborno

É proibida a oferta, promessa, aceitação ou autorização de qualquer vantagem indevida, seja a agentes públicos ou privados. Brindes simbólicos de baixo valor, compatíveis com práticas de mercado, somente poderão ser oferecidos ou aceitos mediante autorização da direção.

5.3 Proteção de Dados e Informações Confidenciais

Dados de clientes, fornecedores e colaboradores devem ser tratados de forma responsável e utilizados apenas para fins profissionais, em conformidade com a LGPD.

5.4 Uso de Recursos e Ativos

Os recursos da empresa são patrimônios da Frasmil e devem ser utilizados prioritariamente para fins profissionais. Em situações autorizadas, o uso fora do expediente é permitido, desde que com responsabilidade e zelo.

5.5 Relacionamento com Clientes, Fornecedores e Parceiros

As relações devem ser pautadas pela transparência, igualdade de tratamento e cumprimento dos contratos, sem favorecimentos pessoais.

6. Canal de Denúncias

A Frasmil manterá canal seguro e confidencial para comunicação de condutas inadequadas, riscos ou violações a esta Política e ao Código de Conduta.

- O canal poderá ser gerido pela direção.
- O denunciante terá garantias de sigilo, possibilidade de anonimato e proteção contra retaliação.
- Todas as manifestações serão analisadas com seriedade, imparcialidade e responsabilidade.

7. Treinamento e Comunicação

- Todos os colaboradores receberão treinamento inicial sobre esta Política e sobre o Código de Conduta.
- Treinamentos de atualização poderão ser realizados periodicamente ou sempre que houver necessidade.

- Parceiros e terceiros serão comunicados e deverão reconhecer formalmente sua adesão às práticas de compliance da Frasmil.

8. Disposições finais

O cumprimento de todas as Políticas publicadas é exigido de todos os XXX, constituindo-se em violação a não observância aos preceitos nelas descritos, podendo acarretar a aplicação de medidas disciplinares, tais como advertência verbal, escrita ou até mesmo em desligamento por justa causa, dependendo da gravidade da falta cometida.

9. Revisão e Atualização

Esta Política será revisada periodicamente, ou sempre que necessário, para se adequar à legislação e às necessidades da Frasmil. Alterações relevantes serão comunicadas a todos os envolvidos.

10. Referências Legais e Normativas

- Constituição da República Federativa do Brasil (1988).
- Código Civil (Lei nº 10.406/2002).
- Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
- Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 11.129/2022).
- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Esta política entra em vigor na data de sua aprovação pela alçada competente, revogando-se as disposições em contrário.